

GOVERNANÇA CORPORATIVA DA FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

ÁREA EMITENTE:	Assessoria de Planejamento, Orçamento, Controle e Regulatório
----------------	---

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Rev. Nº.	Data	Descrição
3 (três)	29/10/2021	Inserção de práticas de mercado para aprimoramento.
2 (dois)	30/11/2019	Ajustes redacionais.
1 (um)	19/12/2012	Segregação do Manual de Governança Corporativa do Manual de Governança Corporativa e Conduta Ética, atualizado e adequado ao GUIA PREVIC – Melhores Práticas de Governança para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
0 (zero)	30/11/2005	Emissão Inicial

O conteúdo deste documento é de propriedade da Fundação Atlântico de Seguridade Social e é destinado para uso e divulgação **RESTRITA**. Não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, sem prévia autorização formal da Gerência de Processos, RH e TI.

1. INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO** é uma entidade que presta serviços na área de previdência complementar fechada.

A **FUNDAÇÃO**, como entidade comprometida com uma gestão responsável e transparente, instituiu este instrumento visando assegurar o relacionamento com participantes, assistidos, patrocinadores e segmento como um todo, além do seu relacionamento interno, pautado dentro de padrões de condutas éticas e transparentes.

Em consonância com as boas práticas de governança praticadas no mercado, instituiu, também, normas procedimentais, ferramentas para gerenciamento de riscos e de controles das atividades operacionais da **FUNDAÇÃO**.

2. MISSÃO

Administrar planos de previdência complementar por meio de gestão eficaz, responsável e transparente, de forma a atender as expectativas dos nossos participantes e assistidos diante dos benefícios contratados, em consonância com a Política de Recursos Humanos dos patrocinadores e com a regulação pertinente.

3. VISÃO

Ser referência na prestação de serviços no segmento de previdência complementar, oferecendo excelência no atendimento aos participantes e assistidos, acesso total à informação e gestão diferenciada, visando à solvência perene dos planos de benefícios.

Atuar sempre dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na **FUNDAÇÃO**.

4. VALORES

- Transparência
- Eficiência
- Comprometimento
- Prudência
- Agilidade
- Eficácia

5. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança da **FUNDAÇÃO** é composta pelos membros dos órgãos estatutários: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

a) CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é a instância máxima da **FUNDAÇÃO**. É responsável pela organização geral da entidade e pela fixação das diretrizes para a realização dos objetivos da **FUNDAÇÃO**. A sua composição e competências estão estabelecidas no Estatuto da **FUNDAÇÃO**.

b) CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **FUNDAÇÃO**. É de sua competência zelar pela gestão econômico-financeira e atuarial da entidade. A sua composição e competências estão estabelecidas no Estatuto da **FUNDAÇÃO**.

c) DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão de administração executiva e de direção geral da **FUNDAÇÃO**, cabendo-lhe atuar em nome do conjunto de participantes, patrocinadores e instituidores na gestão dos recursos e dos benefícios previstos nos planos de benefícios, cumprir leis, decretos e normas pertinentes à previdência complementar fechada, assim como fazer cumprir o Estatuto, os Regimentos Internos da **FUNDAÇÃO**, as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e as suas próprias deliberações na forma que dispuser o Regimento Interno da **FUNDAÇÃO**. A sua composição e competências estão estabelecidas no Estatuto da **FUNDAÇÃO**.

O exercício da atividade de Conselheiro ou de Dirigente deve ser feito em prol dos planos de benefícios e da EFPC, jamais em benefício próprio ou de terceiros. Conselheiros e Dirigentes, independentemente de indicação ou eleição, depois de empossados nos respectivos cargos, passam a representar a entidade e os Planos de Benefícios. Esses requisitos se aplicam, ainda, aos membros dos Comitês constituídos e destinados a realizar a gestão específica dos Planos de Benefícios.

6. ASSESSORAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

O assessoramento aos órgãos de governança, com relação ao tratamento dos riscos da **FUNDAÇÃO**, é realizado por áreas específicas, cujas responsabilidades e atribuições estão estabelecidas no Regimento Interno das Diretorias da **FUNDAÇÃO**.

Para atividades específicas de assessoramento aos órgãos de governança são utilizados Comitês funcionais (consultivos) criados levando-se em conta a especificidade e abrangência dos assuntos pelas diversas áreas da **FUNDAÇÃO**. A criação e composição de Comitês estão estabelecidas no Regimento Interno das Diretorias da **FUNDAÇÃO**, e, quando aplicável, nos seus respectivos Regulamentos.

A **FUNDAÇÃO** elabora e utiliza procedimentos e parâmetros que atribuem responsabilidades aos gestores pelas próprias decisões, consubstanciadas em análises técnicas, tornando possível monitorar constantemente o processo decisório e a adequação às diretrizes e políticas fixadas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria-

Emissor: PRES/APCR

Executiva. Permitindo ainda a segregação de funções, que consiste na separação entre as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de forma que uma instância, empregado ou gestor não inicie e conclua todas as etapas de um mesmo processo.

7. PRINCÍPIOS E BOAS PRÁTICAS

A governança da **FUNDAÇÃO** observará os seguintes princípios:

Isenção de conflitos de interesse - na gestão dos recursos e dos benefícios da **FUNDAÇÃO** os órgãos de governança deverão atuar exclusivamente em prol do conjunto dos participantes, assistidos e patrocinadores, jamais em benefício próprio ou de terceiros. Para tal devem ser mantidos inclusive procedimentos objetivando evitar conflitos de interesse de qualquer natureza.

Transparência - tanto os atos de gestão, quanto informações, em especial as relativas a política de investimento, premissas atuariais e situação econômico-financeira, bem como custos incorridos e quaisquer outros processos de interesse, na extensão da relevância para participantes, assistidos ou patrocinadores, deverão ser disponibilizadas de forma clara, direta e tempestiva, utilizando os meios de comunicação adequados. Particular atenção será dada aos processos de escolha e monitoramento de fornecedores, consultores ou terceirizados em geral.

Capacitação e diligência - os órgãos de governança da **FUNDAÇÃO** deverão manter capacitação técnica e gerencial adequada aos interesses da entidade, exercendo suas atribuições de forma ativa, prudente e correta. Assim como adotar práticas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento da capacitação da equipe técnica.

Prestação de contas - os órgãos de governança da **FUNDAÇÃO** devem manter procedimentos e regras claras de gestão, objetivando tanto melhor responderem por seus atos e omissões, quanto assumirem as consequências destes, pelos quais responderão, em conjunto com fornecedores, consultores ou terceirizados em geral.

Responsabilidade corporativa - traduzida no dever de também considerar a sustentabilidade nos negócios da **FUNDAÇÃO**.

Conformidade legal (Compliance) – os órgãos de Governança da Fundação devem buscar constantemente a manutenção e aprimoramento dos controles que visam a conformidade das atividades desenvolvidas pela Fundação, com os normativos vigentes.

Equilíbrio dos Planos de Benefícios – os órgãos de Governança devem zelar pelo equilíbrio entre custeio e benefícios contratados dos Planos de Benefícios, atuando junto aos patrocinadores e participantes, responsáveis, bem assim como os custos administrativos.

Credibilidade – os órgãos de Governança devem zelar pela credibilidade, fundamental à boa gestão de uma EFPC, sendo também reflexo da prática efetiva de valores como integridade, honestidade, transparência, eficiência e respeito aos participantes, patrocinadores e instituidores.

Ética – a conduta ética deve ser valorizada, permeando toda a atuação dos agentes de governança da Entidade, buscando, simultaneamente, a realização dos fins sociais da EFPC; a maior conscientização das responsabilidades individuais; a construção de uma cultura interna; e a instituição de mecanismos que facilitem a identificação de desvios de conduta para imediata correção.

Dever Fiduciário – os órgãos de Governança devem ter consciência do dever fiduciário na gestão de recursos dos planos de benefícios, quando decisões e recomendações envolvendo conselheiros, dirigentes, auditores e atuários, entre outros, devem considerar o estrito interesse da EFPC.

Processo Decisório – os órgãos de Governança devem zelar para que os processos decisórios sejam devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle.

Criação de Manuais e Regras – a criação de manuais e regras são discutidos internamente por todos os envolvidos nos processos e posteriormente aprovados, agregando segurança à gestão, permitindo que as rotinas e as atividades sejam executadas não apenas por seu responsável direto, facilitando a verificação e a auditoria. Contribuindo ainda de forma significativa para a redução e controle dos riscos, principalmente os operacionais.

Processo de Investimentos – é recomendável que os dirigentes participem das etapas do processo de investimentos, observando as respectivas competências e alçadas, buscando-se a melhor decisão. Sendo apoiados por instâncias de decisão e assessoramento técnico, tais como conselhos consultivos e comitês (de investimento, de risco, entre outros); instâncias voltadas aos controles internos com canal direto de comunicação com os órgãos estatutários da entidade e estrutura para o gerenciamento de risco.

Decisões – as decisões da Entidade devem resultar de discussões amplamente debatidas, devidamente formalizadas, de forma a poderem ser verificadas a qualquer tempo, explicitando-se os argumentos técnicos e fatos considerados, podendo ser apoiadas por opiniões de especialistas, sempre que necessário.

Gestão Integrada de Riscos – a gestão integrada de riscos é alicerçada na identificação, monitoramento e controle dos fatores de risco que impactam os objetivos da EFPC. Sendo os Dirigentes da Fundação os responsáveis por aprovar e rever, sempre que necessário, a estratégia de gerenciamento de risco da entidade, que envolve o conhecimento dos riscos a que a Entidade está exposta, o estabelecimento de níveis aceitáveis de risco e de um processo de gerenciamento, que irá medir, monitorar e controlar os riscos identificados.

Ambiente – são constantemente monitorados os ambientes regulatório, econômico, financeiro e social, buscando identificar eventuais tendências de desvio, para imediata correção de trajetória, utilizando, dentre outras, as seguintes medidas: Adequação da estrutura organizacional (capacitação técnico-gerencial e tecnológica); Política de gestão de riscos (alinhamento com a política de investimentos, definição de procedimentos internos, monitoramento e controles, registrados em códigos, regimentos e manuais); Metodologias de análise e quantificação de risco (precificação e gestão de

Emissor: PRES/APCR

ativos e passivos - ALM); Instância interna de conformidade (adequação das análises e do processo decisório aos requisitos constantes nos regulamentos internos e às exigências da regulação aplicável); Sistemas de informação e comunicação; e Código de Conduta e Ética.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O cumprimento das diretrizes contidas neste documento deve ser um compromisso constante de todos aqueles que fazem parte da **FUNDAÇÃO** e buscam o aperfeiçoamento de suas atividades e de seu desempenho.

As propostas para alteração deste documento, Governança Corporativa deverão ser submetidas à deliberação do Conselho Deliberativo pela Diretoria Executiva.

9. VIGÊNCIA

Este documento entra em vigor a partir da aprovação pelo Conselho Deliberativo e revoga o anterior.